

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340 Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

## **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Dispensa de Licitação nº 74/2025 Proc. SEI 9079623110000643.000175/2025-78

### Fica a empresa:

#### **ANTONIO MOREIRA GONCALVES**

"Simetria Bandeiras e Arte Metálica" CNPJ nº 05.206.994/0001-10 Rua João Antônio Xavier, nº 22 Bairro Água Verde CEP 80.620-360 Curitiba – PR

Telefone para contato: (41) 3243-1478

Endereço de e-mail para contato: contato@simetriabandeiras.com.br

AUTORIZADA a fornecer o bem abaixo descrito, conforme informações dispostas nas pesquisas de preços e nos demais documentos integrantes do **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 74/2025**:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	PREÇO GLOBAL
1	Bandeira com medidas 1,12mx1,60m, fabricada em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, composta por fios de grande resistência e com alto brilho e com ilhós na lateral para fixação.	<b>R\$ 145,00</b> (cento e quarenta e cinco reais)

#### LOCAL DE ENTREGA E BENEFICIÁRIO DO BEM

# Local de entrega

#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10 R. XV de novembro, nº 2987

Alto da XV CEP 80045-340 Curitiba – PR

Telefone: (41) 3360-4700

email: gestaodecontratos@crcpr.org.br

### **CONDIÇÕES GERAIS**

- 1. O prazo de entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão desta Autorização de Fornecimento.
- 2. Em conformidade com os arts. 20 e 23 da Lei nº 8.078/1990, bem como com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, caso identificados vícios na execução, a Contratada deverá realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas.
- 3. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente à parcela executada da contratação e incidente após a execução, efetiva e adequada do objeto, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.
- 5 . Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 6. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 7. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Termo de Referência.
- 8. Caso a Contratada, sem justa causa, atrase na entrega do bem, estará sujeita à sanção de multa, nos termos do Termo de Referência.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

#### **MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR**

Gerente Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior**, **Gerente**, em 05/08/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0954452** e o código CRC **4BC549FF**.



SEI nº 0954452